

## Sumário Executivo de Medida Provisória

### **Medida Provisória nº 618/2013.**

**Publicação:** DOU de 6 de junho de 2013.

**Ementa:** Altera a Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, para dispor sobre a concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pelos entes da Federação; autoriza o aumento do capital social da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; autoriza a União a renegociar condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que menciona; altera o cálculo da receita líquida real dos Municípios, para adequação à Lei nº 10.527, de 8 de agosto de 2002; autoriza a União a conceder crédito ao BNDES, no montante de até R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência; promove ações de cooperação energética com países da América Latina; e dá outras providências.

### **Resumo das Disposições**

A Medida Provisória (MPV) nº 618, de 5 de junho de 2013, de ementa em epígrafe, contempla dispositivos relacionados às finanças públicas e, em especial, autoriza aportes de recursos a empresas estatais. A medida provisória traz as seguintes disposições:

- 1) estende a concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pela União, estados e municípios;
- 2) autoriza a capitalização da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no valor de R\$ 15 bilhões, mediante emissão de títulos da dívida pública federal;
- 3) autoriza a renegociação das condições financeiras e contratuais dos empréstimos concedidos pela União ao BNDES que menciona;

4) autoriza a substituição dos créditos adquiridos pela União junto à CEF, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, por novos créditos com recursos do FGTS;

5) exclui do cálculo da receita líquida real (RLR) dos municípios as receitas provenientes da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, decorrentes das operações previstas na lei da política urbana;

6) autoriza empréstimo da União ao BNDES, no valor de R\$ 15 bilhões, mediante emissão de títulos da dívida pública federal, com o objetivo de elevar o seu patrimônio de referência;

7) promove ações de cooperação energética com países da América Latina, mediante autorização a órgãos e entidades federais para ceder, a título oneroso ou gratuito, bens caracterizados como inservíveis.

8) revoga dispositivo que previa a fixação na LDO dos montantes das deduções do imposto sobre a renda, devido pelas empresas, relativas à lei que instituiu o vale-cultura.

Cabe assinalar que ementa da MPV veio com erro, ao fazer referência à Lei nº 10.527, de 2002, ao invés da Lei nº 10.257, de 2001.

A exposição de motivos que acompanha a MPV (EMI nº 00023/2013 MME MRE MF MinC) ressalta que a relevância e urgência das matérias se justifica pela necessidade da implementação, no curto prazo, de ações governamentais capazes de dar continuidade às medidas de incentivo ao investimento, fundamentais ao crescimento da economia brasileira.

Brasília, 10 de junho de 2013.

**Fernando Álvares Correia Dias**  
*Consultor Legislativo*

**Edmundo Montalvão**  
*Consultor Legislativo*